

LEI Nº 002 /2019

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.000,00 e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais), destinado a atender as despesas com **Atividades do FMDCA**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	2:	Prefeitura Municipal de Divinésia		
Unidade	09:	Fundo Municipal de Assistência Social		
Sub-Unidade	00:	Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	08:	Assistência Social		
Sub-Função	243:	Assistência à criança e ao adolescente		
Programa	0014:	Proteção Social Básica		
Atividade	2.0103:	Atividades do FMDCA		
Elemento	3.3.90.30:	Material de Consumo	R\$	1.000,00
Elemento	3.3.90.36:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.000,00
Elemento	3.3.90.39:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00

TOTAL			R\$	4.000,00
--------------	--	--	------------	-----------------

Art.2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2019:

Órgão	2:	Prefeitura Municipal de Divinésia		
Unidade	08:	Secretaria de Assistência Social		
Sub-Unidade	00:	Secretaria de Assistência Social		
Função	08:	Assistência Social		
Sub-Função	244:	Assistência comunitária		
Programa	0013:	Aquisições/Estruturação da SMAS		
Projeto	1.0039:	Aquisições/Estruturação da SMAS		
Elemento	4.4.90.52:	Equipamento e Material Permanente	R\$	4.000,00

TOTAL			R\$	4.000,00
--------------	--	--	------------	-----------------

Art.3º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 043/2017, de 21 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 009/2018, de 08 de junho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 08 de março de 2019.

Antônio Geraldo Alves
Prefeito Municipal